



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS (COHAB) E AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. E NOVA ALFENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., NO ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA REALIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO COHAB.2026.00000532-21.

Referência: Sistema Eletrônico De Informações (SEI) COHAB.2026.00000532-21.

Interessado: Santa Taciana Empreendimentos Imobiliarios Ltda. E Nova Alfenas Empreendimentos Imobiliarios Ltda.

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

Considerando a competência constitucional do Município estabelecida no art. 30, VIII, da Constituição da República, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e as diretrizes fixadas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01);

Considerando que o Município deve prezar pelo desenvolvimento urbano ordenado, de forma a garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com respeito à legislação de regência;

Considerando a disciplina legal do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no Município de Campinas, consoante os arts. 100 e seguintes do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei Complementar nº 189/18), Lei Complementar Municipal nº 560/25 (Estudo de Impacto de Vizinhança);

Considerando que a legislação municipal define os tipos de empreendimento sujeitos a EIV e que tal estudo tem como objetivo a avaliação dos impactos e a proposição de medidas mitigadoras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

compensatórias que deverão ser executadas a fim de viabilizar a correta inserção do empreendimento na malha urbana, através da implantação de intervenções que garantam o equilíbrio ambiental e urbanístico, a infraestrutura, a segurança, o transporte, o saneamento e o bem-estar dos cidadãos;

Considerando que a viabilidade do projeto de construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS- COHAB) foi objeto de análise pela Comissão Técnica da COHAB/SEHAB que se manifestou favoravelmente, através de Parecer Viabilidade Técnica e Socioeconômica datado de 6 de novembro de 2025, retificado em 30 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de detalhar as obrigações, os prazos e as condições para o cumprimento das condições estabelecidas;

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta nº 200, Centro, CEP 13.015-904, Campinas, São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Dr. **DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.437.332-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 102.384.108/89, neste ato assistido pelos Secretários Municipais ao final identificados, doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas SP, à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, CEP 13.036900, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ARLY DE LARA ROMEO**, brasileiro, advogado, com endereço profissional na sede da Companhia, e seu Diretor-Técnico ao final identificado, doravante denominada **COAHB-CAMPINAS**; e, na qualidade de **COMPROMISSÁRIO**, a sociedade empresária **NOVA ALFENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 57.592.902/0001-81, com sede na Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, sala 1710, bairro Cambuí, CEP 13.025-270, em Campinas/SP, neste ato representada, nos termos autorizados pelo seu contrato social, por suas procuradoras, as Senhoras **ELENA MARETTO FIGUEIREDO**, brasileira, casada, superintendente de incorporação, portadora da carteira de identidade nº 46.038.434-X, inscrita no CPF sob nº 340.834.278-41, e **KERONLY ROSA WERNECK**, brasileira, divorciada, coordenadora de incorporações, portadora da carteira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

identidade nº 41.340.205-8, inscrita no CPF sob o nº 352.499.458-05, e, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE – PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO**, a sociedade empresária **SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.551.735/0001-67, com sede na Avenida Selma Parada, nº 201, conjunto 224 bloco 2, Bairro Jardim Madalena, CEP 13091-904, Campinas – SP, neste ato representada, nos termos autorizados pelo seu contrato social, por suas procuradoras, as Senhoras **ELENA MARETTO FIGUEIREDO**, brasileira, casada, superintendente de incorporação, portadora da carteira de identidade nº 46.038.434-X, inscrita no CPF sob nº 340.834.278-41, e **KERONLY ROSA WERNECK**, brasileira, divorciada, coordenadora de incorporações, portadora da carteira de identidade nº 41.340.205-8, inscrita no CPF sob o nº 352.499.458-05, ambas com domicílio profissional na sede da pessoa jurídica, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC**, de acordo com as seguintes condições:

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

1. DOS EMPREENDIMENTOS E DAS POSIÇÕES JURÍDICAS.

1.1 O COMPROMISSÁRIO submeteu à análise do MUNICÍPIO o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do projeto de Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS-COHAB – Tipo EHMP, para a implantação de 300 unidades habitacionais acabadas multifamiliares agrupadas verticalmente, com área construída de 17.898,25m², sobre o **Lote 01, da Quadra B**, do loteamento Residencial Reserva Villa Bella, localizado na Rua Dois, nº 49, Certidão de **Matrícula 161.822** do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

1.2 Com base no art. 57, *caput*, do Decreto Municipal nº 23.119 de 2023 – segundo o qual os TAC's são celebrados entre o Município e o empreendedor, constando como terceiro interveniente anuente o proprietário do imóvel, quando este for pessoa diversa do empreendedor – na relação jurídica constituída pelo presente Instrumento, as posições jurídicas ficam assim caracterizadas:

a) A **Nova Alfenas Empreendimentos Imobiliarios Ltda.** figura na posição de COMPROMISSÁRIO pelo cumprimento das obrigações relacionadas ao empreendimento que será construído sobre o Lote 01, da Quadra B, do loteamento Residencial Reserva Villa Bella;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

b) A **Santa Taciana Empreendimentos Imobiliarios Ltda.**, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE – PROPRIETÁRIO, pois, segundo consta da Matrícula nº 161.822 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, é a legítima proprietária do Lote 01, da Quadra B.

1.2.1 O INTERVENIENTE ANUENTE – PROPRIETÁRIO declara ciência de que, em caso de inadimplemento por parte do COMPROMISSÁRIO, responderá solidariamente pelas obrigações não cumpridas, previstas neste instrumento e relativas ao empreendimento.

2. DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COMPROMISSÁRIO.

2.1 Após a análise das informações constantes do Estudo de Impacto de Vizinhaça e do Relatório de Impacto de Vizinhaça (EIV/RIV), a área técnica da COHAB-CAMPINAS, através do mencionado Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica e de sua primeira retificação, condicionou a viabilidade dos empreendimentos à celebração deste Termo de Acordo e Compromisso e **desde que observadas as seguintes obrigações:**

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº **174423**

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas

2.2 Atendimento às exigências de mitigação dos **impactos quanto ao trânsito e transporte**, definidas pela **EMDEC**, conforme detalhado a seguir:

2.2.1 Implantação de infraestrutura ciclovária:

Implantar infraestrutura ciclovária (Trecho 01) com o seguinte trajeto: Início no Taquaral (Entrada 01 da Lagoa), Rua Percílio Neto até o interior da Praça Ludwig Winkler (balão da SANASA), com extensão de aproximadamente 1,00 km.

Consta da Primeira Retificação do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica que, para o empreendimento em análise, considerou-se cerca de 40% (quarenta por cento) da totalidade da extensão, 400 metros da ciclovía, do total do trajeto acima em referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2.2 Valor estimado para o item 2.2.1: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondentes a 78.437,52451172641 UFICs.

2.2.3 Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes,

2.2.4 Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Secretaria De Saúde

2.3 Atendimento às exigências definidas pela **Secretaria de Saúde**, consistente no fornecimento de itens de informática para o SAD Leste e para o CAPS AD Reviver, conforme detalhado a seguir:

LOCALIZAÇÃO DA MEDIDA MITIGADORA, POTENCIALIZADORA E/OU COMPENSATÓRIA

NOME: SAD LESTE

AV/RUA: AV. MILTON CHRISTINI Nº 1728

BAIRRO: PARQUE ALTO TAQUARAL

CÓDIGO CARTOGRÁFICO 3263.11.70.0597

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

NOME: CAPS AD REVIVER

AV/RUA: RUA PADRE DOMINGOS GIOVANINI Nº 95

BAIRRO: PARQUE TAQUARAL

CÓDIGO CARTOGRÁFICO 3263.41.24.0889

ITEM	TIPO DE MEDIDA	MEDIDA (ITEM)	QUANT	CUSTO VALOR	CUSTO EM R\$
1	Complementar	Aquisição de 4 (quatro) Access Point (02 para o SAD Leste e 02 para o CAPS AD Reviver)	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2	Complementar	Aquisição de 28 (vinte e oito) Computadores tipo II (14 para o SAD Leste e 14 para o CAPS AD Reviver)	28	R\$ 10.000,00	R\$ 280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3	Complementar	Aquisição de 28 (vinte e oito) Headsets (14 para o SAD Leste e 14 para o CAPS AD Reviver)	28	R\$ 200,00	R\$ 5.600,00
4	Complementar	Aquisição de 2 (dois) Notebooks (1 para o SAD Leste e 1 para o CAPS AD Reviver)	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
5	Complementar	Aquisição de 2 (dois) Switch Gerenciável (1 para o SAD Leste e 1 para o CAPS AD Reviver)	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
6	Complementar	Aquisição de 10 (dez) Tablet (5 para o SAD Leste e 5 para o CAPS AD Reviver)	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
7	Complementar	Aquisição de 28 (vinte e oito) Webcams com microfone integrado (14 para o SAD Leste e 14 para o CAPS AD Reviver)	28	R\$ 350,00	R\$ 9.800,00
			TOTAL R\$		R\$ 355.400,00
			TOTAL UFIC		72.820,4078

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Item 01 - Access Point:

- 1.1. PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO (WIFI) IEEE 802.11 A/G/N/AC (2,4 GHZ E 5 GHZ);
- 1.2. PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO;
- 1.3. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVERÃO ESTAR HOMOLOGADOS PELA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES);
- 1.4. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVEM POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES WI-FI ALLIANCE (WI-FI CERTIFIED) E WMM (WI-FI MULTIMÍDIA QUALITY).
- 1.5. CONECTIVIDADE:
 - 1.5.1. OS ACCESS POINTS CONTIDOS NESTA ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) NECESSARIAMENTE DEVERÃO SER GERENCIADOS POR SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO, FORNECIDAS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E HOSPEDADAS E MANTIDAS PELA IMA (INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS ATIVOS DE REDE DA PMC.
- 1.6. OPERAÇÃO:
 - 1.6.1. DEVE FUNCIONAR NO MODO GERENCIADO POR CONTROLADOR WIRELESS LAN OU COM PROCESSAMENTO COLABORATIVO;
 - 1.6.2. DEVE SER CAPAZ DE OPERAR EM MALHA DE REDE "MESH", OU EQUIVALENTE;
 - 1.6.3. DEVE ATENDER AO PADRÃO MIMO 3X3 COM 3 STREAMS ESPACIAIS, OU SUPERIOR;
 - 1.6.4. DEVE POSSUIR DUPLO RÁDIO PERMITINDO OPERAÇÃO SIMULTÂNEA NAS FAIXAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, EM MODO 3X3:3 NAS DUAS FAIXAS DE FREQUÊNCIAS;
 - 1.6.5. DEVE PERMITIR REDES LOCAIS, EM QUE O TRÁFEGO DOS APS NÃO É ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/OU GERENCIAMENTO, E REDES CENTRALIZADAS/TUNELADAS, EM QUE TODO TRÁFEGO DE REDE DEVE SER ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/OU GERENCIAMENTO;
- 1.7. SEGURANÇA:
 - 1.7.1. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO "KENSINGTON LOCK" OU SIMILAR;
 - 1.7.2. WPA2, WPA, 802.11i;
 - 1.7.3. AES, TKIP, 802.1X - EAP-MD5; EAP-FAST (FLEXIBLE AUTHENTICATION VIA SECURE TUNNELING); EAP-GTC (EAP - GENERIC TOKEN CARD);
 - 1.7.4. PEAP-MSCHAPV2 (PEAP - MICROSOFT CHALLENGE AUTHENTICATION PROTOCOL VERSION 2); EAP-TLS (EAP - TRANSPORT LAYER SECURITY);
 - 1.7.5. CHAVE DINÂMICA POR SESSÃO E POR USUÁRIO;
 - 1.7.6. CRIAÇÃO DE FILTROS DE ENDEREÇOS MAC;

2º OF REG TÍTULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 2.7.7. CRIAÇÃO DE FILTROS POR ENDEREÇOS IP;
- 2.7.8. DEVE POSSUIR SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA DINÂMICA (DFS) PARA A FREQUÊNCIA DE 5 GHZ DE ACORDO COM O PADRÃO IEEE 802,11H.
- 2.8. IPV6:
 - 2.8.1. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE IPV6 (RFC2460)
 - 2.8.2. ARQUITETURA DE ENDEREÇAMENTO IPV6 (RFC4291)
 - 2.8.3. SELEÇÃO DE ENDEREÇO PADRÃO (RFC3484)
 - 2.8.4. ICMPV6 (RFC4443)
 - 2.8.5. SLAAC (RFC4862)
- 2.9. GERENCIAMENTO
 - 2.9.1. SNMP V2C E V3;
 - 2.9.2. TELNET OU SSH(IPSEC);
 - 2.9.3. WEB-MANAGEMENT; OU CLI PADRÃO;
 - 2.9.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DO ACCESS POINT DE MODO QUE ELE NÃO FAÇA BROADCAST DO(S) SSID (IDENTIFICADOR ÚNICO) DA REDE WLAN;
 - 2.9.5. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) SSID;
- 2.10. QUALIDADE DE SERVIÇO:
 - 2.10.1. IMPLEMENTAÇÃO DE VLAN SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802,1Q;
 - 2.10.2. IMPLEMENTAÇÃO DE CLASS OF SERVICE (COS) SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802,1P;
 - 2.10.3. IMPLEMENTAÇÃO DE QUALITY OF SERVICE (QOS);
 - 2.10.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS WIRELESS, GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, QOS E MONITORAÇÃO DE RF (RÁDIO FREQUÊNCIA);
 - 2.10.5. IMPLEMENTAÇÃO DE MAPEAMENTO DSCP (DIFFERENTIATED SERVICES CODE POINT MAPPING);
 - 2.10.6. DEVE SUPOORTAR A ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FIRMWARE ATRAVÉS DA SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO;
 - 2.10.7. DEVE SUPOORTAR SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS
 - 2.10.8. DEVE IMPLEMENTAR BEAMFORMING;
- 2.11. ALIMENTAÇÃO:
 - 2.11.1. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ALIMENTADOS ATRAVÉS DE POWER OVER ETHERNET (IMPLEMENTAR IEEE 802,3AT)
 - 2.11.2. DEVERÁ SER FORNECIDA COM POWER INJECTOR;
- 2.12. OPÇÕES DE ANTENA:

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

Item 02 - Computador Tipo II:

COMPUTADOR DESKTOP DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I5 14400 OU SUPERIOR (14ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 8600G OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5"; WINDOWS 11 PRO; MOUSE E TECLADO; GARANTIA 03 (TRÊS) ANOS ON-SITE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Item 03 - Headset

HEADSET PARA VIDEOCONFERÊNCIA MODELO OVER EAR.

ESPECIFICAÇÃO

- MODELO DA CONCHA DO FONE MODELO "OVER EAR"
- FREQUÊNCIA DO DRIVER: 20HZ~20KHZ
- POTÊNCIA NOMINAL: 20MW
- POTÊNCIA MÁXIMA: 30MW
- IMPEDÂNCIA DO DRIVER: 32OHM +10%
- SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -38+3DB
- FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO MICROFONE: 20HZ~20KHZ
- DIRECIONAMENTO DO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL
- COMPRIMENTO DO CABO: NO MINIMO 1,80 METROS
- CONEXÃO USB

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

Item 04 - Notebook

COMPUTADOR PORTÁTIL ESTILO NOTEBOOK DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I5 1334U OU SUPERIOR (13ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 7520U OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 5 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; WINDOWS 11 PRO; GARANTIA 03 (TRÊS) ANOS ON-SITE.

Item 05 - Switch Gerenciável L2/L3

SWITCH TIPO 2: SWITCH GERENCIÁVEL L2/L3 COM 24 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000 E POE

1.1. ESPECIFICAÇÃO:

1.1.1. SWITCH TIPO 2: SWITCH L2/L3, GERENCIÁVEL, COM QOS, SEGURANÇA AVANÇADA E POE+ 24 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000 E, NO MÍNIMO, 2 PORTAS ADICIONAIS 1000BASE-X COM SLOTS SFP;

1.1.2. DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 256 VLANS IDS, ATIVAS SIMULTANEAMENTE, NO PADRÃO IEEE 802.1Q;

1.1.3. DEVE SUPORTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS DE SWITCHING/VLAN E PADRÕES:

A) IEEE 802.1D;

B) IEEE 802.3AD (LINK AGGREGATION);

C) IEEE 802.1W (RAPID RECOVERGENCE);

D) IEEE 802.1P;

E) IEEE 802.1Q – VLAN TAGGING AND IDENTIFICATION;

F) IEEE 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL

1.1.4. SUPORTAR VLANS BASEADAS EM TAGS E PORTA;

1.1.5. O SWITCH DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) ENDEREÇOS MAC POR SWITCH;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 1.1.6. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 8 FILAS DE PRIORIDADE;
- 1.1.7. DEVE IMPLEMENTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E ANÁLISE:
- A) SNMP V1/V2/V3;
- B) SUPORTE GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB;
- 1.1.8. DEVE SUPORTAR ROTEAMENTO IPV4/V6 ESTÁTICO E DINÂMICO COM POLÍTICAS DE ROTEAMENTO, POLICY-BASED ROUTING (PBR);
- 1.1.9. DEVE SUPORTAR ROTEAMENTO MULTICAST PIM-SMV4/V6 E PIM-DMV4/V6 OU PROTOCOLO IGMP V1/V2/V3 SNOOPING, MLD (IPV6);
- 1.1.10. PERMITIR O DOWNLOAD E O UPLOAD DE CONFIGURAÇÕES VIA TFTP OU FTP OU SFTP;
- 1.1.11. SUPORTAR CLIENTE TFTP, FTP OU SFTP;
- 1.1.12. NTP (NETWORK TIME PROTOCOL) OU SNTP (SIMPLE NETWORK TIME PROTOCOL);
- 1.1.13. PREPARADA PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19", OCUPANDO NO MÁXIMO 1U (1 RACK-UNIT);
- 1.1.14. A FONTE DEVE OPERAR ENTRE 100 E 240VAC, TIPO AUTO-SENSING E OPERAR A 60HZ;
- 1.1.15. DEVE POSSUIR POE+ COM NO MÍNIMO 350W;
- 1.1.16. IMPLEMENTAR OS PADRÕES IEEE 802.3AF (POWER OVER ETHERNET – POE) E IEEE 802.3AT (POWER OVER ETHERNET PLUS – POE+) EM TODAS AS 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T;
- 1.1.17. DEVE FORNECER 15W POR PORTA (POE) PARA TODAS AS 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T SIMULTANEAMENTE OU 30W POR PORTA (POE+) PARA PELO MENOS 12 PORTAS 10/100/1000BASE-T SIMULTANEAMENTE SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA;
- 1.1.18. DEVE ESTAR CONFIGURADO COM PELO MENOS 24 PORTAS FIXAS GIGABIT ETHERNET, 10/100/1000, AUTONEGOCIÁVEIS, EM CONECTORES RJ-45 (UTP);
- 1.1.19. DEVE SUPORTAR A ADIÇÃO DE PELO MENOS 2 (DUAS) INTERFACES GIGABIT ETHERNET DOS TIPOS 1000BASE-T, 1000BASE-SX, 1000BASE-LX TODAS ATRAVÉS DE MÓDULOS SFP;
- 1.1.20. DEVE POSSUIR UM THROUGHPUT MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MPPS (MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO);
- 1.1.21. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) GBPS DE BACKPLANE (SWITCHING CAPACITY);
- 1.1.22. MTBF MÍNIMO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) HORAS;
- 1.1.23. CADA SWITCH DEVE ACOMPANHAR 1 (UM) MÓDULO SFP/MINI-GBIC 1000BASE-LX LC PARA FIBRA MONO-MODO. COMPRIMENTO DE ONDA : 1310NM, 20KM;
- DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2º OF REG TÍTULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Item 06 - Tablet

TABLET 64GB ANDROID 14 OU SUPERIOR

1. PROCESSADOR

1.1 – OCTA CORE CPU BASED 1.8 GHz NO MÍNIMO

2. ARMAZENAMENTO

2.1 – CAPACIDADE DE 64 GB NO MÍNIMO

3. DISPLAY

3.1 – TAMANHO 10,5" NO MÍNIMO

3.2 – RESOLUÇÃO DE 1920 x 1200 NO MÍNIMO

3.3 - RESOLUÇÃO DA CAMERA TRASEIRA 8.0 MEGAPIXELS NO MÍNIMO

3.4 - RESOLUÇÃO DA CAMERA FRONTAL 5.0 MEGAPIXELS NO MÍNIMO

4. – SISTEMA OPERACIONAL

4.1 – ANDROID 14 OU SUPERIOR

5. – CONECTIVIDADE;

5.1.1 – 5G NO MÍNIMO;

5.1.2 – WIRELESS 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHz, OU SUPERIOR

5.1.3 – BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR

6. ACESSÓRIOS;

6.1 – CARREGADOR BIVOLT;

6.2 – CABO USB;

7. MEMÓRIA;

7.1 – 4 GB DE MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO;

8. BATERIA;

8.1 – IONS DE LÍTIO 7000 mAh NO MÍNIMO;

9. – OUTROS;

9.1 – DOCUMENTAÇÃO, SOFTWARES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, DRIVES E TODOS OS CABOS DE ENERGIA E INTERFACES PADRÃO E SOLICITADAS INCLUÍDOS.

9.2 – LOGOTIPO DO FABRICANTE DEVE CONSTAR GRAVADO NO CORPO DO EQUIPAMENTO (NÃO ACEITAMOS ETIQUETAS)

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

Item 07 - Webcam com microfone integrado

CÂMERA TIPO WEBCAM PARA MICRO COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- RESOLUÇÃO DA IMAGEM HD 720P (1280X720 PIXELS) NO MINIMO ;

- MICROFONE INTEGRADO;

- SUPORTE CLIP UNIVERSAL, PARA MONTAGEM TANTO EM LAPTOP QUANTO DESKTOP;

- CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR;

- COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.3.1 Deverá ser observado que consta do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica que o prazo para avaliação e aprovação do CDTI será de até 30 dias, a contar da data da entrega dos itens. Antes da aquisição, a compromissária deverá apresentar as propostas para validação pela equipe técnica do CDTI (conferência de conformidade das especificações dos equipamentos ofertados). A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da Secretaria de Saúde, salvo orientação diversa dessa Pasta.

2.3.2 O custo estimado das obrigações estabelecidas pela Secretaria de Saúde é de R\$355.400,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), correspondentes a 72.820,4077 UFICs.

Secretaria De Habitação

2º OF REG TÍTULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

2.4 Atendimento às exigências definidas pela **SEHAB**, conforme transcrição a seguir:

"Compra de materiais para execução das obras de drenagem do Núcleo Residencial Cafezinho. "

Segue planilha orçamentária para obras de drenagem do Núcleo Residencial Cafezinho, lembrando que os valores dos materiais podem sofrer alterações que serão computadas nas notas fiscais de entrega conforme valor do TAC acordado.

SOLICITANTE DA MITIGAÇÃO: SEHAB				
LOCAL: NÚCLEO RESIDENCIAL CAFEZINHO				
DESCRIÇÃO: OBRAS DE DRENAGEM				
MATERIAIS	QUANT	UNID	VALOR	SUB TOTAL
TUBO DE CONCRETO ARMADO P/ ÁGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 – 0,80M	1000	MT	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00
TUBO DE CONCRETO ARMADO P/ ÁGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 – 0,60M	1000	MT	R\$ 189,00	R\$ 189.000,00
TUBO DE CONCRETO ARMADO P/ ÁGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 – 0,50M	1000	MT	R\$ 118,00	R\$ 118.000,00
TUBO DE CONCRETO ARMADO P/ ÁGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-1 – 0,40M	848	MT	R\$ 92,00	R\$ 78.016,00
			TOTAL	R\$ 675.016,00
			UFIC	138.308,7798



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Demais disposições

2.4 A estimativa do valor das medidas mitigadoras, compensatórias é **289.566,7120 UFIC's**, que, no ano de 2026, correspondem a **R\$1.476.674,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

2.5 Os valores estimados das mitigações previstas no presente Instrumento poderão sofrer alterações em razão de fatores como, por exemplo, a época de execução e as oscilações de preços dos materiais. As alterações nos valores estimados não poderão justificar o descumprimento das obrigações.

2.6 O EIV/RIV é o instrumento regulamentado pelo Município a partir do qual são estabelecidas medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança, sendo que essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

2.7 Os demais esclarecimento e justificativas constam do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica e do respectivo processo administrativo.

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

2.8 Todas as obrigações previstas no presente Instrumento deverão ser executadas pelo COMPROMISSÁRIO e as suas despesas.

3. **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO COMPROMISSÁRIO.**

O COMPROMISSÁRIO também se obriga a:

3.1 Elaborar os projetos técnicos pertinentes ao empreendimento e de todas as intervenções acima descritas e submetê-los à análise do Município e dos demais órgãos para fins de aprovação e licenciamento, sendo que, quando aplicável, as intervenções deverão ser entregues em condições de obtenção alvará de funcionamento.

3.2 Executar, às suas despesas, todas as intervenções mencionadas no presente instrumento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

nos demais atos de aprovação e de licença do empreendimento (incluindo as aprovações realizadas no âmbito da EMDEC e da SANASA), mediante a obtenção da competente Ordem de Serviço ou documento correlato a ser emitido pelos setores competentes do MUNICÍPIO.

3.3 Após a obtenção das Ordens de Serviço ou documento correlato, comunicar ao MUNICÍPIO o início de quaisquer obras para fins de acompanhamento e fiscalização.

3.4 Atender as disposições da Lei Complementar Municipal nº 528/25, que “*estabelece as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras de arte de domínio municipal para a implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados*”.

3.5 Se for o caso, havendo a necessidade da passagem de equipamentos urbanos (redes de galerias, etc.) sobre áreas de terceiros, em decorrência da implantação do empreendimento ou em razão da execução das mitigações, caberá ao COMPROMISSÁRIO fazer tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos da aquisição da propriedade e transferência da mesma ao Município ou da instituição da servidão.

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

3.6 Não alcançando êxito nas tratativas com terceiros atingidos pelos equipamentos urbanos, o MUNICÍPIO poderá promover a desapropriação ou a instituição de servidão, às expensas do COMPROMISSÁRIO que deverá arcar com as despesas diretas e indiretas de tal processo.

3.7 Após a conclusão integral das obras e intervenções, solicitar ao MUNICÍPIO a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras – TVRO ou de outro documento que comprove o cumprimento das obrigações relativas às condições impostas neste instrumento e nos atos de licenciamento ambiental, bem como as exigências constantes da lei e demais atos normativos aplicáveis, observados os prazos especificados neste termo e nas licenças expedidas.

3.8 Apresentar à Secretaria Municipal de Gestão e Controle – SMGC o comprovante de cumprimento de todas as obrigações indicadas no presente Instrumento para fins de expedição do Termo de Quitação do TAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.9 As obras relativas às mitigações urbanísticas, as obras de infraestrutura e melhoramentos de obrigação do COMPROMISSÁRIO ficarão sob a responsabilidade do mesmo, pelos defeitos, danos e avarias, durante os prazos fixados nas normas de regência, contados da data em que o MUNICÍPIO aceitar os serviços.

3.10 O COMPROMISSÁRIO declara estar ciente que: a) no âmbito do Processo Administrativo COHAB.2026.00000532-21, não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento, bem como aqueles para obtenção de alvará de uso; b) futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente; c) o Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais; e d) o Parecer Conclusivo terá a validade de 4 anos de acordo com o estabelecido no Art. 7º, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 312/21.

3.11 O COMPROMISSÁRIO deverá cumprir fielmente as condições fixadas no instrumento particular de contrato celebrado com a COHAB-CAMPINAS, e seus respectivos aditamentos, especialmente quanto à transferência de unidades habitacionais.

3.12 Registrar o presente Termo de Acordo e Compromisso no Cartório de Títulos e Documentos.

2º OF REG TÍTULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a:

4.1 Analisar os projetos e demais documentos e emitir as respectivas licenças ambientais e alvarás, se observados os padrões técnicos e legislação vigente.

4.2 Expedir Ordens de Serviço para execução das obras de infraestrutura e dos melhoramentos previstos, após a aprovação e licenciamento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.3 Promover a fiscalização da execução das obras e demais obrigações especificadas nos atos de aprovação e de licenciamento ambiental, vistoriando-as e aceitando-as quando implantadas de acordo com suas determinações ou rejeitando-as quando em desacordo com as especificações técnicas.

4.4 Após o cumprimento integral das obrigações constantes no presente instrumento e nos atos de aprovação e de licenciamento e a expedição, pelas Secretarias competentes, do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras -TVRO, a Secretaria Municipal de Gestão e Controle emitirá o Termo de Quitação do TAC.

4.5 Os Certificados de Conclusão de Obras e as Licenças de Operação só poderão ser expedidos após a emissão, pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, do Termo de Quitação do TAC.

4.6 Promover as devidas anotações no banco de dados da Coordenadoria Setorial de Banco de Dados do DIDC/SMPDU, acerca dos Alvarás, Licenças, do Termo de Acordo e Compromisso, dos Certificados de Conclusão de Obras e do cumprimento das obrigações.

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

4.7 As obrigações ora assumidas pelo MUNICÍPIO ficam condicionadas ao efetivo cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO, das condições impostas neste instrumento, às demais exigências constantes da lei e demais atos normativos aplicáveis.

4.8 A assunção dos compromissos constantes deste instrumento pelo COMPROMISSÁRIO não importa renúncia, por parte do MUNICÍPIO, do exercício de seu dever de fiscalização e do Poder de Polícia, inclusive com a aplicação das sanções previstas, sempre que constatado qualquer ato contrário à lei, ainda que pretérito.

4.9 Os bens móveis adquiridos pelo COMPROMISSÁRIO para fins de mitigação dos impactos do empreendimento serão recebidos diretamente pela Secretaria Municipal que indicou a medida interventiva.

4.10 Para os casos de bens móveis comuns, de fácil conferência, a Secretaria expedirá o Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Recebimento Definitivo.

4.11 Em se tratando de bens móveis com natureza técnica, para os quais houver necessidade de profissional especializado para apurar a observância das características e funcionamento, a Secretaria expedirá um Termo de Recebimento Provisório.

4.12 Na hipótese de que trata o item 4.11, o técnico especializado deverá indicar em relatório a observância, ou não, dos requisitos técnicos e de funcionamento, concluindo pela expedição do Termo de Rejeição ou Termo de Recebimento Definitivo.

4.13 Havendo a expedição do Termo de Rejeição, o COMPROMISSÁRIO será notificado para providenciar a troca do bem móvel em prazo a ser definido pela Secretaria.

4.14 Em todos os casos de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a Secretaria, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverá comunicar à Secretaria de Administração o recebimento do bem, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devidamente instruído com cópia do Termo de Acordo e Compromisso, Nota Fiscal, Termo de Garantia, Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos pertinentes, para que seja formalizada a integração do bem no patrimônio do Município.

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

5. DOS PRAZOS.

5.1 Os prazos das obrigações do COMPROMISSÁRIO estão estipulados no quadro a seguir.

OBRIGAÇÃO	PRAZO
Obrigações descritas neste Instrumento	Cronograma em anexo.
Formalizar a garantia	Até 60 dias contados da assinatura do presente TAC.
Registrar o TAC no cartório de Títulos e Documentos	Até 45 dias contados da assinatura do presente Termo.

5.2 O prazo para a conclusão das obrigações previstas neste Termo **não poderá ultrapassar o prazo de implantação do empreendimento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6. DA GARANTIA.

6.1 Para garantia do cumprimento das obrigações discriminadas no presente instrumento, no valor total estimado de 289.566,7120 UFIC's, que, no ano de 2026, correspondem a R\$1.476.674,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), os COMPROMISSÁRIOS oferecem ao MUNICÍPIO **seguro-garantia** no valor correspondente, cujo prazo de vigência é de 27 meses, o que corresponde ao prazo previsto no cronograma acrescido de 3 (três) meses.

6.2 Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo da vigência do seguro-garantia, o COMPROMISSÁRIO, antes de seu termo final, se compromete a renová-lo proporcionalmente aos valores restantes por prazo mínimo e compatível até a conclusão total das obrigações previstas neste termo.

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

6.3 O COMPROMISSÁRIO deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente, apresentar à Secretaria Municipal de Gestão e Controle a apólice do seguro.

6.4 A não apresentação da apólice, sua manutenção, e/ou extensão, quando aplicável, no prazo e nas condições acima especificadas, poderá dar ensejo ao cancelamento dos alvarás e licenças expedidas.

6.5 O descumprimento das medidas constantes do presente TAC, nos prazos constantes da cláusula 5, poderá implicar na execução da garantia, além das demais medidas previstas na cláusula 7 deste Instrumento.

7. CLÁUSULA PENAL.

7.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo ou nos atos de aprovação, licenciamento e a inobservância dos prazos, pelo COMPROMISSÁRIO, acarretará, cumulativamente e sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

pertinentes:

7.1.1 Multa moratória no montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO que estiverem efetivamente atrasadas ou executadas sem a prévia aprovação dos órgãos competentes ou executadas de forma irregular.

7.1.2 Cancelamento dos alvarás e licenças expedidos.

7.1.3 Não expedição do Certificado de Conclusão de Obras e da Licença de Operação.

7.2 Para efeito da incidência da multa moratória neste instrumento, a contagem do prazo para execução das obras tem início da data da expedição das ordens de serviços e das obtenções das licenças e autorizações, quando a obra assim exigir ou da constatação da irregularidade.

7.3 As penas aplicadas não são substitutivas das obrigações pactuadas, que remanescem à aplicação das mesmas.

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

7.4 Se o COMPROMISSÁRIO não protocolizar e/ou não der andamento nos pedidos de análise, licença e de autorizações necessárias, de forma a retardar ou a não realizar as obras previstas neste instrumento no prazo definido nas cláusulas acima o MUNICÍPIO aplicará e executará a multa moratória prevista na cláusula 7.1.1.

7.5 A multa moratória prevista na cláusula 7.1.1 não substitui as multas previstas na legislação urbanística e ambiental, no caso de cometimento de infrações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-CAMPINAS.

8.1 Considerando o disposto na legislação, a COHAB-CAMPINAS compromete-se a adotar as medidas visando ao recebimento das unidades habitacionais, consoante está estabelecido no Instrumento Particular de Contrato, e seus respectivos aditamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9. DOS COMPROMISSOS FINAIS.

9.1 O MUNICÍPIO deverá ser informado, imediatamente, sobre qualquer mudança de proprietário que venha a ocorrer no imóvel objeto do presente instrumento. Na hipótese do novo adquirente prosseguir no projeto do empreendimento, ficará obrigado a cumprir e respeitar as condições estabelecidas neste Termo de Acordo e Compromisso, devendo o proprietário dar ciência de tal condição ao novo adquirente, fazendo constar tais condições expressamente do instrumento de transferência da titularidade do imóvel.

9.2 As obrigações e as sanções previstas no presente instrumento obrigam as partes, bem como os seus sócios e eventuais sucessores a qualquer título.

9.3 As partes do presente acordo declaram que têm conhecimento das normas e regulamentos de combate e repressão à corrupção, dentre elas a Lei Nacional nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei Nacional nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), as quais devem ser observadas inclusive por seus representantes, administradores e sócios.

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

9.4 Nos termos do art. 7º, III, da Lei Nacional nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE ANUENTE – PROPRIETÁRIO, e os seus representantes e prepostos, autorizam a realização do tratamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO para fins de atendimentos das finalidades públicas e com o objetivo de executar as suas competências legais e fazer cumprir a legislação.

9.5 A atualização monetária dos valores em reais indicados no presente TAC, ocorrerá de acordo com o valor anual da Unidade Fiscal de Campinas, de forma automática, independentemente de formalização de aditamento ao presente instrumento e sem a necessidade de prévia notificação do COMPROMISSÁRIO.

9.6 Para dirimir questões oriundas do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia expressa das partes em relação a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

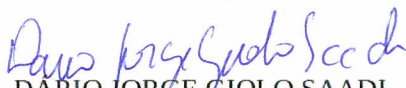
9.7 O presente Instrumento tem eficácia de título executivo extrajudicial, para fins de execução forçada, consoante previsto no artigo 784 do Código de Processo Civil.

9.8 As partes declaram ter lido o inteiro teor deste instrumento concordando integralmente com seus termos, assumindo, de livre e espontânea vontade, todos os compromissos e obrigações dele constantes.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, com eficácia a partir da data de sua assinatura.

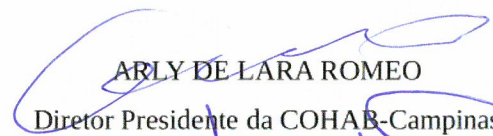
Campinas, 17 de junho de 2026.

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

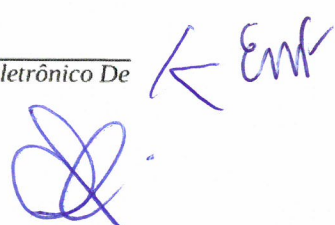

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Prefeito Municipal


PETER PANUTTO PANONT
Secretário de Justiça


ARLY DE LARA ROMEO
Diretor Presidente da COHAB-Campinas


EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário Municipal de Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor-Presidente da Emdec

ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário de Gestão e Controle



Elenamfigueiredo
NOVA ALFENAS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA.
Compromissário

Rep. Legal: Elena Maretto Figueiredo

Keronly Werneck
NOVA ALFENAS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA.
Compromissário

Rep. legal: Keronly Rosa Werneck

Elenamfigueiredo
SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA.
Interveniente Anuente – Proprietário
Rep. legal: Elena Maretto Figueiredo



Keronly Werneck
SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA.
Interveniente Anuente – Proprietário
Rep. legal: Keronly Rosa Werneck



TESTEMUNHAS:

2º OF REG TITULOS E DOCS
Microfilme Nº 174423

1. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Folha Integrante do Termo de Acordo e Compromisso (TAC-EIV) celebrado no âmbito do Sistema
Eletrônico De Informações (SEI) COHAB.2026.00000532-21.

Emk

6 TABELÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
 Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL - Av. Francisco Glicério, nº 565
 Centro - CEP 13012-100 - Campinas/SP - Fone: (19) 3235-3413 - www.8cartorio.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ELENA MARETTO
 FIGUEIREDO, KERONLY ROSA WERNECK, ELENA MARETTO
 FIGUEIREDO, KERONLY ROSA WERNECK. *****
 DOU FE.
 POR ATO R\$ 13,92. EM TEST DA VERDADE.
 BEATRIZ CARDOSO DE GODOY ZUZA
 01/06/2026 15:33 CC: AA-033178 AA-033179

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo
 113696
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C20190AA0033178

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo
 113696
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C20190AA0033179

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
Pessoa Jurídica de Campinas

Av. José de Souza Campos, 1073 St. 1308, CEP: 13.025-320 Fone: 19-3233-1434

EMOL. R\$1.332,58 Prenotado sob nº 175615 em 24/06/2026 ; registrado
 ESTADO R\$378,73 / microfilmado sob nº 174423 em 08/07/2026
 IPESP R\$259,22
 R.CIVIL R\$70,14
 T.J. R\$91,46
 FEDMP R\$63,87
 ISS R\$70,14 Campinas, 08 de julho de 2026.

TOTAL R\$2.266,14

Selos e taxas
 recolhidas por verba

OFICIAL: BIANCA DE MELO CRUZ RIZATO
 SUBSTITUTO: RAPHAEL LUCIO DOS SANTOS
 ESCRIVENTE: CARLA VALÉRIA B. C. COUTO
 ESCRIVENTE: JANE KELLY S. RAMOS